



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 865/2006

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA, e o Prefeito do Município SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ **54.982,96 (cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)** visando:

§ 1.º - a inserção da rubrica orçamentária na Unidade: Departamento de Fazenda, que comporá a seguinte Dotação

02.05 – Departamento de Fazenda

28	Encargos Especiais	29.327,76
28.843	Serviço da Dívida Interna	29.327,76
28.843.0000	Encargos Especiais	29.327,76
28.843.0000.1003	Amortização da Dívida Contratada	29.327,76

Despesa	Ficha	Elemento	29.327,76
4.6.90.71.03	250	Parcelamento de Dívida – Fundomaq	29.327,76

SUB-TOTAL.....R\$ 29.327,76

TOTAL.....R\$ 29.327,76

((vinte e nove mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos))

§ 2.º - a inserção da rubrica orçamentária na Unidade: Departamento Municipal de Educação e Cultura, que comporá a seguinte Dotação

02.04 – Departamento Municipal de Educação e Cultura

02.04.02 – Recursos Próprios – 60%

28	Encargos Especiais	25.655,20
28.843	Serviço da Dívida Interna	25.655,20
28.843.0000	Encargos Especiais	25.655,20
28.843.0000.1003	Amortização da Dívida Contratada	25.655,20

Despesa	Ficha	Elemento	25.655,20
4.6.90.71.03	251	Parcelamento de Dívida – Fundomaq	25.655,20

SUB-TOTAL.....R\$ 25.655,20

TOTAL.....R\$ 25.655,20

((vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos))



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

TOTAL GERAL.....R\$ 54.982,96
(cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Art. 2.º - Para satisfação das despesas criadas no artigo 1.º, fica o Serviço de Contabilidade deste Município autorizado a promover a anulação total e/ou parcial de Dotações no Orçamento vigente, na forma do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, a saber:

02.04 – Departamento Municipal de Educação e Cultura

02.04.01 – Recursos Próprios – 40%

12	Educação	5.000,00
12.122	Administração Geral	5.000,00
12.122.0021	Administração Geral	5.000,00
12.122.0021.2020	Atividades Administrativas	5.000,00

Despesa	Ficha	Elemento	5.000,00
4.6.90.71.01	64	Parcelamento de Dívida - INSS	5.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)

02.04.02 – Recursos Próprios – 60%

12	Educação	20.655,20
12.361	Ensino Fundamental	20.655,20
12.122.0038	Ensino Regular	20.655,20
12.361.0038.1002	Construção e Reformas de Prédios Escolares	20.655,20

Despesa	Ficha	Elemento	20.655,20
4.4.90.51.02	67	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	20.655,20

SUB-TOTAL.....R\$ 20.655,20
TOTAL.....R\$ 20.655,20
(vinte mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

02.08 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15	Urbanismos	29.327,76
15.452	Serviços Urbanos	29.327,76
15.452.0043	Administração Geral	29.327,76
15.452.0043.1006	Construção de Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo	29.327,76

Despesa	Ficha	Elemento	29.327,76
4.4.90.51.01	127	Obras e Instalações Dom. Publico	29.327,76

SUB-TOTAL.....R\$ 29.327,76
TOTAL.....R\$ 29.327,76
(vinte mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

TOTAL GERAL..... R\$ 54.982,96
(cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2006.

Marliéria, 03 de junho de 2006.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Marliéria (MG) Sr. **Vicente Paranhos dos Santos**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a criação do Departamento de Esporte e Lazer e a transferência dos projetos para o referido Departamento, estão compatibilizadas às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental.

Marliéria, 27 de junho de 2006.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Criação de Rubrica Orçamentária no Orçamento vigente

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
2006	2006

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓD. DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2006	28.843.0000.1003	Amortização da Dívida Contratada

A referida despesa comporá o Orçamento Anual de 2006 e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, cujo investimento e custeio, terão como fonte de recursos as receitas oriundas de transferências constitucionais, dos repasses de recursos de convênios e programas dos Governos Estadual e Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Marliéria, 03 de julho de 2006.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 03 / 07 / 06

